LEI Nº. 8.998, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei nº 8.658, de 13 de Novembro de 2019, que "*autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências*".

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos XI, XIV, XV e XVI do art. 1º da Lei nº 8.658, de 13 de novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

XI - Lotes de nºs 70, 80, 90, 100 e 110 da quadra 230, zona 036, sub lote 000, situados na Rua José Berredo, no Bairro Padre Eustáquio e Santa Lúcia, nesta cidade, com área de 320,40 m² (trezentos e vinte metros e quarenta centímetros quadrados) cada um, matriculados respectivamente sob os nºs 146203, 146204, 146205, 146206 e 146207 do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R$ 42.621,20 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos) cada um;

XIV - Lote de nº 195 da quadra 067, da zona nº 04, situado na Rua João Notini, no Bairro de Levindo de Paula Pereira, nesta cidade, com área de 264 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), matriculado sob o nº 4373, do livro nº 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais);

XV - Lote de nº 161 da quadra 067, da zona nº 04, situado na Rua 11 de novembro, no Bairro Levindo de Paula Pereira, nesta cidade, com área de 330 m² (trezentos e trinta metros quadrados), matriculado sob o nº 4378, do livro nº 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais);

XVI - Lotes nºs 147 e 157, da quadra nº 081, da zona nº 04, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados) cada, situados a Rua Pedro de Oliveira, no lugar denominado Granja Santo Antônio, nesta cidade, matriculados sob os nºs 147.395 e 147.396, do livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária em R$ 213.871,10 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e um reais e dez centavos) cada um."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de março de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município